



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI Nº. 004

/2026, DE 07 JANEIRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos R\$	Período	Órgão
01	Assistente Social	20	3.731,26	01/01/2026 a 31/12/2026	Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho, cidadania e habitação
01	Analista de Cadastro Social	40	2.264,00	01/01/2026 a 31/12/2026	
02	Educador Social	40	2.264,00	01/01/2026 a 31/12/2026	
03	Servente	40	1.680,01	01/01/2026 a 31/12/2026	

Art. 2º As contratações serão formalizadas mediante contratos administrativos, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindidas a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 5º- As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM/...../.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo
CARGO: Assistente Social

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; seleccionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; seleccionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com a biometria médica; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches e em centros de cuidados diurnos e de oportunidades; prestar assessoramento em assuntos de sua competência; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária Semanal 20 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- **INSTRUÇÃO:** Curso Superior na Área da Assistência Social e inscrição no Conselho Regional de Assistência Social;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

GILBERTO LOPES ROLDÃO

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI QUE - AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO,
PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(educação).**

Mampituba, 07 de janeiro de 2026.

Senhora Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal de Mampituba a realizar contratações por tempo determinado, em caráter excepcional, para atender às necessidades urgentes e temporárias da Secretaria Municipal da Educação, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

A medida se faz necessária diante de situações que exigem resposta imediata, tais como:

- substituição de servidores efetivos afastados por licenças médicas, maternidade, férias ou outros motivos legais;
- atendimento a demandas sazonais, como o aumento de matrículas no início do ano letivo;
- execução de programas e projetos educacionais que demandam profissionais específicos em curto prazo;
- garantia da continuidade dos serviços essenciais de apoio pedagógico, administrativo e operacional nas unidades escolares.

É importante destacar que a contratação temporária não substitui o concurso público como forma de ingresso no serviço público, mas constitui instrumento legal para assegurar que o Município não enfrente descontinuidade na prestação de serviços educacionais. Trata-se de medida de excepcional interesse público, voltada a garantir o direito fundamental à educação, previsto no artigo 205 da Constituição Federal, assegurando qualidade e eficiência no atendimento aos estudantes da rede municipal.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei é imprescindível para que o Município disponha de meios legais que permitam agir com agilidade e responsabilidade, garantindo a manutenção e o bom funcionamento das atividades educacionais, em benefício da comunidade de Mampituba.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.


GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal

Avenida Herculano Lopes, 220, Centro, CEP 95572-000
Telefone: 51 2313-0701 – E-mail: pm.mamp@yahoo.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Analista de Cadastro Social

ATRIBUIÇÕES

Executar atividades de assistência técnica em projetos e programas nas áreas de saúde, previdência, emprego e renda, segurança pública, desenvolvimento urbano, segurança alimentar, assistência social, educação, cultura, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais, ao idoso e ao indígena.

Verificar, acompanhar e supervisionar os processos inerentes ao Sistema Único de Saúde, ao Sistema Único de Assistência Social e aos demais programas sociais do governo federal objeto de execução descentralizada; Identificar situações em desacordo com os padrões estabelecidos em normas e legislação específica de atenção à saúde, previdência, emprego e renda, segurança pública, desenvolvimento urbano, segurança alimentar, assistência social, educação, cultura, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, à juventude; Aferir os resultados da assistência à saúde, previdência, emprego e renda, segurança pública, desenvolvimento urbano, segurança alimentar, assistência social, educação, cultura, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais, ao idoso e ao indígena, considerando os planos e objetivos definidos no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Assistência Social e demais políticas sociais; Proceder à análise e avaliação dos dados obtidos, gerando informações que contribuam para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações e políticas sociais; Apoiar e subsidiar as atividades de controle e de auditoria; Colaborar na definição de estratégias de execução das atividades de controle e avaliação, sob o aspecto da melhoria contínua e aperfeiçoamento das políticas sociais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga Horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo

IDADE MÍNIMA: 18 anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo
CARGO: Educador Social

ATRIBUIÇÕES

Atribuições:

Ações de educação e mediação que envolvam os direitos e deveres humanos, a justiça social e o exercício da cidadania com pessoas de qualquer classe social, sexo, idade, etnia, cultura, nacionalidade, entre outras particularidades, por meio da promoção cultural, política e cívica.

Ficam estabelecidos como campo de atuação dos educadores e educadoras sociais, os contextos educativos situados fora dos âmbitos escolares e que envolvem:

- I – as pessoas e comunidades em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, violência e exploração física e psicológica;
- II - a preservação cultural e promoção de povos e comunidades remanescentes e tradicionais;
- III - os segmentos sociais prejudicados pela exclusão social: mulheres, crianças, adolescentes, negros, indígenas e homossexuais;
- IV - a realização de atividades sócias educativas, em regime fechado, semiliberdade e meio aberto, para adolescentes e jovens envolvidos em atos infracionais;
- V - a realização de programas e projetos educativos destinados à população carcerária; VI - as pessoas portadoras de necessidades especiais;
- VII - o enfrentamento à dependência de drogas;
- VIII - as atividades sócias educativas para terceira idade;
- IX - a promoção da educação ambiental;
- X - a promoção da cidadania;
- XI - a promoção da arte-educação;
- XII - a difusão das manifestações folclóricas e populares da cultura brasileira;
- XIII - os centros e/ou conselhos tutelares, pastorais, comunitários e de direitos;
- XIV - as entidades recreativas, de esporte e lazer

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga Horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo

IDADE MÍNIMA: 18 anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Servente

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 02

ATRIBUIÇÕES:

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Serviços de conservação, limpeza, manutenção e serviços auxiliares diversos, inclusive de cozinha;

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar serviços de limpeza e manutenção de elevatórias de água e esgoto, dependências, mobílias, equipamentos, valas, jardins, reservatórios de água, estradas, passagens de acesso a reservatórios, elevatórias e adutoras; efetuar serviços de ajardinamento, capina, e roçada nas dependências dos próprios municipais; carregar e/ou descarregar materiais, promovendo o transporte e a armazenagem; comunicar a chefia imediata a falta de material necessário ao bom andamento do serviço, providenciando sua reposição; auxiliar nos levantamentos, nivelamentos e medições; fazer limpeza em pátios; preparar café; preparação de refeições; fazer serviços de copa e cozinha; efetuar a limpeza em geral em próprios municipais; e executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) **GERAL:** carga horária semanal de 40 horas;

B) **ESPECIAL:**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) **INSTRUÇÃO:** 4ª série do Ensino Fundamental;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA - RS

Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal

Nº do Impacto: 11 2026

Finalidade: PROJETO DE LEI DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Justificativa: Gastos de Pessoal com 01 Assistente Social, 20 horas semanais, pelo período de 12 meses, considerando o salário mensal no valor de R\$ 3.731,26.

Poder Executivo.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM OS SERVIDORES				
Discriminativo	MENSAL		PERIODO	
Salário	R\$	3.731,26	R\$	44.775,12
13º Salário	R\$	310,94	R\$	3.731,26
Férias	R\$	310,94	R\$	3.731,26
1/3 de Férias	R\$	103,65	R\$	1.243,75
Previdência	R\$	802,22	R\$	9.626,65
Total	R\$	5.259,00	R\$	63.108,04

Estas despesas estão contempladas no Orçamento Vigente.

Mampituba - RS

8 de janeiro de 2026.



Mateus Müller Teixeira
Agente Administrativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA - RS

Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal

Nº do Impacto:

12	2026
----	------

Finalidade:

PROJETO DE LEI DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Justificativa:

Gastos de Pessoal com 01 Analista de Cadastro Social, 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, considerando o salário mensal no valor de R\$ 2.264,00.
--

Poder Executivo.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM OS SERVIDORES				
Discriminativo	MENSAL		PERIODO	
Salário	R\$	2.264,00	R\$	27.168,00
13º Salário	R\$	188,67	R\$	2.264,00
Férias	R\$	188,67	R\$	2.264,00
1/3 de Férias	R\$	62,89	R\$	754,67
Previdência	R\$	486,76	R\$	5.841,12
Total	R\$	3.190,98	R\$	38.291,79

Estas despesas estão contempladas no Orçamento Vigente.

Mampituba - RS

8 de janeiro de 2026.


Mateus Müller Teixeira
Agente Administrativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA - RS

Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal

Nº do Impacto: 13 2026

Finalidade: PROJETO DE LEI DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Justificativa: Gastos de Pessoal com 02 Educador Social, 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, considerando o salário mensal no valor de R\$ 2.264,00.

Poder Executivo.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM OS SERVIDORES			
Discriminativo	MENSAL		PERIODO
Salário	R\$	4.528,00	R\$ 54.336,00
13º Salário	R\$	377,33	R\$ 4.528,00
Férias	R\$	377,33	R\$ 4.528,00
1/3 de Férias	R\$	125,78	R\$ 1.509,33
Previdência	R\$	973,52	R\$ 11.682,24
Total	R\$	6.381,96	R\$ 76.583,57

Estas despesas estão contempladas no Orçamento Vigente.

Mampituba - RS

8 de janeiro de 2026.



Mateus Müller Teixeira
Agente Administrativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA - RS

Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal

Nº do Impacto: 14 2026

Finalidade: PROJETO DE LEI DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Justificativa: Gastos de Pessoal com 03 Servente, 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, considerando o salário mensal no valor de R\$ 1.680,01.

Poder Executivo.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM OS SERVIDORES				
Discriminativo	MENSAL		PERIODO	
Salário	R\$	5.040,03	R\$	60.480,36
13º Salário	R\$	420,00	R\$	5.040,03
Férias	R\$	420,00	R\$	5.040,03
1/3 de Férias	R\$	140,00	R\$	1.680,01
Previdência	R\$	1.083,61	R\$	13.003,28
Total	R\$	7.103,64	R\$	85.243,71

Estas despesas estão contempladas no Orçamento Vigente.

Mampituba - RS

8 de janeiro de 2026.



Mateus Müller Teixeira
Agente Administrativo